

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 309/94, DE 15 DE AGOSTO DE 1994.

CRIA A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
(C.D.C.) DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Defesa do Consumidor é de caráter permanente e será composta por (03) Vereadores eleitos pelo conjunto dos componentes da Câmara, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Comissão de Defesa do Consumidor tem, por objetivo, estudar os assuntos submetidos ao seu exame, manifestar sobre eles a sua opinião e preparar, por iniciativa própria ou indicação do Plenário, Projetos de lei atinentes à sua especialidade.

Art. 3º - Compete à Comissão de Defesa do Consumidor (C.D.C.):

- a) Opinar sobre assuntos de interesse do consumidor;
- b) Fiscalizar os produtos para o consumo dos munícipes de Paulo Afonso;
- c) Zelar pela composição, qualidade, apresentação e distribuição dos produtos para consumo;
- d) Emitir pareceres técnicos sobre os produtos consumidos no município;
- e) Receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes para a fiscalização e repressão e abusos e irregularidades;
- f) Solicitar da Presidência da Câmara ou da Prefeitura Municipal a contratação de serviços de técnicos de laboratórios de análise para assuntos pertinentes ao consumidor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 1994.

VER. EDSON OLIVEIRA SANTOS

- PRESIDENTE -

VER. PEDRO MACÁRIO NETO

- VICE-PRESIDENTE -

VER. MARCONDES FRANCISCO DOS SANTOS

- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

VER. ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS

- SEGUNDO SECRETÁRIO -